

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1589

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1333, de 15/06/2007:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e do cancelamento parcial/total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
06.182.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3302)	1015 50.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (3303)	1015 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (3304)	1015 20.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
12.361.0010.2.021.000	Transporte Escolar – Demais Recursos	
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções (3300)	1000 50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções (3301)	1104 20.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
001	Divisão de Saúde	
10.301.0017.2.037.000	Consórcio Intermunicipal - ARSS	
3.3.71.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções (3299)	1303 6.000,00
	TOTAL	156.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, será utilizado recurso do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e do cancelamento parcial/total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1919.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (284)	1015 80.000,00
SUB-TOTAL		80.000,00

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Anulação Parcial/Total de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
003	Divisão de Compras, Material e Licitação		
04.122.0003.2009.000	Manutenção da Unidade de Compras, Material e Licitação		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (58)	1000	10.000,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
004	Seção de Fiscalização e Tributação		
04.129.0004.2.014.000	Manutenção Serv. da Seção de Fiscalização e Tributação		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (80)	1000	1.500,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (84)	1000	38.500,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (120)	1104	20.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.0016.2.033.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (177)	1303	6.000,00
	SUB-TOTAL		76.000,00
	TOTAL GERAL		156.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

